



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000102/2024 - 19/09/2024

**Local/Setor:** 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade a aquisição de Fogão Industrial, e Lixeiras para Coleta Seletiva, para atendimento a Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

### 02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes itens, uma vez que em relação a cozinha escolar, há a necessidade de um novo fogão industrial para auxiliar no processo de preparação da alimentação, uma vez que o fogão existente está em péssimo estado de conservação, podendo gerar riscos à segurança dos profissionais, vazamentos de gás e outros problemas.

Em relação aos conjuntos de lixeira, tal material visa as adequações da Unidade Escolar quanto aos trabalhos de Educação Ambiental, sendo de vital importância ao cumprimento de orientações contidas no PME de Baixo Guandu, na LDB e BNCC. Sendo que a Escola possui um protagonismo e pioneirismo nessas atividades de cunho ambiental.

### 03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL EMEFTI "GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR"			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. Contendo no mínimo as seguintes especificações: À gás GLP para botija P13. Bocas de no mínimo 25x25 cm. Estrutura de aço com pintura eletrostática, medindo no mínimo 80 cm de profundidade, 105 cm de comprimento e 75 cm de altura, com queimadores de ferro fundido. Garantia mínima de 12 meses.	1	Unid.
02	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, contendo no mínimo as seguintes especificações: composto por 5 Lixeiras para Coleta Seletiva de no mínimo 50 litros, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com tampa basculante, possuindo estrutura de sustentação em aço galvanizado e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras, além de pés de aço galvanizado não aferrolhado ao solo, permitindo movimentação da estrutura. Cores: Amarelo, verde, azul, vermelho e marrom. Conteúdo mínimo da embalagem: 1 Lixeira Basculante Amarela com logo de coleta seletiva no nome metal, 1 Lixeira Basculante Verde com logo de coleta seletiva no nome vidro, 1 Lixeira Basculante Azul com logo de coleta seletiva no nome papel, 1 Lixeira Basculante Vermelha com logo de coleta seletiva no nome plástico, 1 Lixeira Marrom com logo de coleta seletiva no nome orgânico, e 1 Suporte. No mínimo 6 meses de garantia.	3	Unid.

### 04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.



## TERMO DE REFERÊNCIA

4.3 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### 05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

### 06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

### 07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

#### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Projeto / Atividade:** 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental.

**Fonte de Recurso:** 157600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

**Elemento de despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

**Ficha:** 0000031.

### 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os materiais, objeto do contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

#### 8.2 - Da Contratante:



## TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no edital e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.<sup>a</sup> Wanderleia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato;

9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;

9.8- Permitir que os equipamentos sejam fiscalizados no ato da sua entrega;

9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;

9.10- Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;

9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos equipamentos;

9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

### 10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(S) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 19 de Setembro de 2024.

**WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Educação  
Port. Municipal Nº 951/2023

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretaria Emitente**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Processo**

**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**

**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_